

Título

**Alfabetização digital: novas tecnologias como caminho para  
redução da desigualdade de gênero**

Autor

**André Sathler Guimarães**

Local de publicação

Não publicado

# **ALFABETIZAÇÃO DIGITAL: NOVAS TECNOLOGIAS COMO CAMINHO PARA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO**

## **RESUMO**

Apresenta uma reflexão sobre o papel das novas tecnologias de informação e comunicação na sociedade, a partir do conceito de alfabetização digital. Analisa a situação das mulheres no contexto da revolução tecnológica, procurando demonstrar que as novas tecnologias de informação e comunicação não são neutras em relação à dimensão do gênero. Demonstra que as novas tecnologias de informação e comunicação podem ser usadas para modificar a situação da cidadania feminina e reforçar a defesa dos direitos das mulheres. Analisa dois marcos referenciais internacionais sobre a questão do gênero, a Plataforma de Ação de Pequim e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, do ponto de vista de identificar possibilidades de utilização das tecnologias de informação e comunicação para concretização de suas ações e objetivos, como forma de contribuir para modificar a situação da cidadania feminina e reforçar a defesa dos direitos das mulheres.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Direitos das Mulheres. Novas Tecnologias. ONU.

## I. INTRODUÇÃO

Vive-se um período sem precedentes de mutações aceleradas em praticamente todos os campos da existência. Processos como a revolução nos transportes e na tecnologia, como também a globalização, têm transformado absolutamente a vida cotidiana das pessoas. De forma ilustrativa, o historiador HOBBSBAWM (1997, pp. 50-51) afirmou que, atualmente, “se pode levar a cada residência, todos os dias, a qualquer hora, mais informações e diversão do que dispunham os imperadores em 1914”.

Na esfera da tecnologia, dada a intensidade e o curto espaço de tempo com que foram introduzidas novas aplicações que modificaram os processos de produção e distribuição, justifica-se o uso do termo *revolução*. Criou-se um padrão de descontinuidade nas bases materiais da economia, da sociedade e da cultura. CASTELLS (1999), ao analisar esse fenômeno, argumentou que a característica central da atual revolução tecnológica é a aplicação dos conhecimentos e da informação disponível ao processo de geração de novos conhecimentos e de dispositivos de processamento e comunicação de informação, em um ciclo de realimentação cumulativa entre a inovação e o seu uso. Tal ciclo tornar-se cada vez mais rápido e, conseqüentemente, a difusão da tecnologia amplifica-se, na medida em que os usuários apropriam-se dela e a redefinem.

A tecnologia tem duas faces: pode ser um fator de uma ainda maior acentuação da disparidade entre países e segmentos sociais, bem como pode representar uma oportunidade única de minimização dessas diferenças e ser um fator de maior justiça social. Ressalte-se, entretanto, que a tecnologia não é neutra, incidindo e alterando as relações sociais e a vida em sociedade, inclusive no que tange à questão do gênero. Muito pouca atenção tem sido dada ao tema, até mesmo em virtude de se assumir como premissa uma suposta neutralidade da tecnologia com respeito ao gênero, mas o fato é que a tecnologia pode reproduzir modelos discriminatórios do passado, além de carregar em si o potencial de criar outras formas de expropriação e exclusão, a partir da limitação do acesso a si mesma.

O presente artigo fundamenta-se na perspectiva de que é possível se utilizar as novas tecnologias de informação e comunicação - TICs, sobretudo a Internet, para modificar a situação da cidadania feminina e reforçar a defesa dos direitos das mulheres.

## **II. OBJETIVOS**

Inicialmente, o presente artigo tem como objetivo apresentar uma reflexão sobre a necessidade do acesso e domínio das TICs para que se possa viver e desfrutar plenamente a realidade atual, adotando o conceito de alfabetização digital. Ser alfabetizado digitalmente significa possuir um conjunto de habilidades críticas, conceitos e capacidade de resolução de problemas que permita lidar com a atual ubiquidade da tecnologia em todos os aspectos da vida.

Em seguida, procura-se destacar o fato de que as mulheres têm sido notoriamente marginalizadas nesse contexto de revolução tecnológica, seja por terem menor poder aquisitivo, seja por não terem acesso aos meios de comunicação. Considera-se importante que as políticas públicas referentes às TICs incorporem uma preocupação com a dimensão do gênero, de forma a assegurar o advento de uma cultura informacional mais inclusiva, que abrace os múltiplos interesses e culturas femininas.

Com base nas reflexões realizadas quanto aos dois primeiros objetivos, o presente artigo pretende, ainda, analisar dois marcos referenciais internacionais concernentes aos direitos das mulheres – a Plataforma de Ação de Pequim e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – e ressaltar as potencialidades contributivas das TICs para tangibilização dos mesmos na cotidianidade das mulheres ao redor do mundo. Parte-se da premissa de que as TICs propiciam que as mulheres possam finalmente expressar – e viver – sua diferença, como parte integrante do princípio constitucional de igualdade dos gêneros.

## **III. METODOLOGIA**

Uma primeira dificuldade no tocante à visualização de como as TICs poderiam contribuir para se atender melhor aos interesses das mulheres é a própria definição do que seriam esses interesses. A população feminina é complexa e não pode ser definida de forma singular, nem a partir de um fórum claramente identificável e sobre o qual haja comum acordo. Esse elemento é ainda mais presente em sociedades multiculturais e multiestratificadas, como a brasileira, nas quais as pessoas têm interesses distintos e fazem escolhas normativas diferentes.

A temática dos direitos humanos insinua-se como uma orientação geral e uma espécie de diretriz moral para o agir político dos países democráticos, que procuram um caminho politicamente correto no meio de sociedades cada vez mais complexas e descentradas. Há a necessidade, contudo, de que os direitos humanos deixem de representar deveres morais para o agir político e se materializem como direitos que precisam ser implementados no sentido jurídico do termo. Transcendendo seu conteúdo puramente moral, os direitos humanos possuem características estruturais de direitos subjetivos, necessitando alcançar validade positiva em uma ordem jurídica. Para HABERMAS (2003, p. 50),

somente quando os direitos humanos tiverem encontrado seu 'lugar' numa ordem jurídica e democrática mundial, isto é, quando funcionarem da mesma maneira que os direitos fundamentais nas nossas constituições nacionais, poderemos inferir, em nível global, que os destinatários desses direitos podem se considerar também os seus autores (HABERMAS, 2003, p. 50).

Ponderada a necessidade de concretização dos direitos humanos, ressalta-se seu papel articulador de uma moral mundial mínima, que, conforme GUILLEBAUD (2003, p. 21), “somente as tiranias exóticas ou os obscurantismos residuais ainda ousam recusar”.

O presente artigo é fruto de uma pesquisa qualitativa, exploratória, fundamentada em revisão de literatura e análise documental. Inicia-se com uma reflexão sobre o conceito de alfabetização digital e sua aplicabilidade às questões de gênero, calcada na revisão de literatura.

Em seguida, realiza-se a análise documental de dois marcos referenciais internacionais sobre a questão do gênero e direitos das mulheres – a Plataforma de Ação de Pequim e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – documentos produzidos sob a égide da Organização das Nações Unidas – ONU. Considera-se que esses marcos referenciais expressam aquela moral mundial mínima quanto ao tema, conforme expresso anteriormente. A partir da leitura e análise desses documentos, buscou-se identificar formas pelas quais as TICs poderiam contribuir para sua materialização ou para concretização das ações neles previstas.

## IV. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 Alfabetização Digital e a Questão de Gênero

No modo agrário de desenvolvimento, a principal fonte de ampliação da renda era o aumento da mão-de-obra disponível e da terra (recursos naturais). Já no modo de desenvolvimento industrial, a principal fonte de produtividade originava-se do uso de novas fontes de energia e na capacidade de descentralização desse uso, ao longo das cadeias produtivas e de circulação dos produtos. A diferença do novo modo informacional de desenvolvimento é que a fonte de produtividade encontra-se na tecnologia de geração de conhecimentos, de processamento da informação e de comunicação de símbolos. A principal mudança, portanto, não foi o tipo de atividade em que a humanidade está envolvida, e sim a sua capacidade tecnológica de utilizar, como força produtiva direta, aquilo que caracteriza a espécie humana: o fato de sermos analistas simbólicos.

As mudanças de paradigmas nos campos tecnológico, social e cultural, previamente citadas, foram globalmente contraditórias e assimétricas, afetando diferentemente, tanto em termos de intensidade como de época, os vários países e comunidades. Na verdade, grandes áreas do mundo e consideráveis segmentos da população estão desconectados do novo sistema tecnológico, como, por exemplo, a maturidade. NEGROPONTE (1995), já há uma década, alertava para a possibilidade de ocorrer uma divisão social entre os ricos e os pobres de informação, os abastados e os despossuídos, como uma nova versão da divisão entre o mundo desenvolvido e o mundo em desenvolvimento.

O domínio dos códigos é a garantia do acesso e da participação efetiva na comunidade global. Com o advento da sociedade letrada, já surgiram os primeiros excluídos, os analfabetos, incapazes de dominar o ambiente da lecto-escritura. Transformações culturais, sociais e tecnológicas, identicamente, geram seus respectivos excluídos. ASSMANN (1998) desenvolve os conceitos de três tipos de analfabetismo: o da lecto-escritura, compreendendo a incapacidade de ler e escrever, o sócio-cultural, representando a capacidade de viver em dada sociedade, e o tecnológico, ou seja, a inabilidade para interagir com máquinas complexas. É importante destacar a visão ampliada de ASSMANN (1998) sobre a alfabetização: “alfabetizar-se implica que a pessoa possa vivenciar aquelas experiências cognitivas que a habilitem para ser criativa, tomar iniciativas e desfrutar das oportunidades oferecidas por contextos cognitivos característicos das sociedades de hoje” (ASSMANN, 1998, p. 22).

Essa visão ampliada da alfabetização confere outros contornos à questão da exclusão digital. Não se trata somente da falta de acesso e domínio do uso de computadores, ou da Internet. Trata-se da incapacidade de lidar com os inúmeros dispositivos eletrônicos, digitais ou não, inseridos nos mais diversos processos da vivência cotidiana, nos dias atuais. Tal concepção está em consonância com o pensamento de APPLE (1997):

processos como escrever, falar e ouvir não deveriam ser vistos, apenas, por sua função de acesso à ‘cultura refinada’ ou a ‘habilidades vitais’, necessárias ao desempenho nos postos que nos são designados no mercado de trabalho, remunerado ou não, mas como meios cruciais para obter poder e controle sobre nossas vidas inteiras (APPLE, 1997, p. 71).

Nessa perspectiva, a pessoa com dificuldades para operar um forno de microondas ou um videocassete, seria, em certo grau, um analfabeto tecnológico e, conseqüentemente, um excluído digital. Os “contextos cognitivos característicos das sociedades de hoje” implicam, necessariamente, uma mínima familiaridade com dispositivos eletrônicos, digitais ou não. No Brasil, por exemplo, as eleições eletrônicas envolvem um mínimo de compreensão quanto ao funcionamento de uma máquina e rudimentos de leitura, que permite à pessoa selecionar os botões certos para fazer a indicação de seu candidato. Os vastos recursos gastos com a capacitação dos eleitores para votar, bem como as filas nas seções eleitorais em determinadas regiões, são demonstrativos do que aqui se está discutindo.

O emprego da tecnologia digital transcendeu o uso de computadores. Na sociedade atual, passou a ter relações diretas com a vida das pessoas. Estar vivo significa participar de um contínuo desenvolvimento do conhecimento e de seu livre intercâmbio. Para aqueles que não tiverem acesso à informação e não forem capazes de processá-la criticamente, transformando-a em conhecimento, restará a condenação a repetir indefinidamente tarefas mecânicas e subalternas, não alcançando plenamente o sentido de ser humano.

Embora ASSMANN (1998) tenha se referido a um analfabetismo tecnológico, entende-se que essa conceituação possa aplicar-se, identicamente, a um chamado analfabetismo digital, ou seja, a incapacidade de lidar com máquinas complexas digitais. Assumindo essa premissa, o analfabetismo digital seria um dos componentes importantes do fenômeno da exclusão digital, mas não o único, uma vez que há outros elementos envolvidos – por exemplo, a capacidade financeira de arcar com os custos da tecnologia da informação. Retomando a noção dos “contextos cognitivos das sociedades atuais”, é facilmente

identificável que os analfabetos digitais terão sua capacidade de aprendizado e conectividade afetadas, com conseqüências graves em todos os campos de suas vidas.

A associação do conceito de analfabetismo digital ao de exclusão digital também é importante, por propiciar uma sensibilização quanto ao fato de que não se trata somente de saber ou não operar um computador, mas também de compreender os impactos da tecnologia nas relações interpessoais, de trabalho e, enfim, de entender as transformações ocorridas no mundo por causa da tecnologia da informação. A penetração dos computadores e o crescente uso dos bancos de dados e dos sistemas de informação representam mudanças significativas na vida humana, em todos os seus âmbitos. POSTMAN (1992, p. 29) alega que

as novas tecnologias alteram a estrutura de nossos interesses: as coisas sobre as quais pensamos. Alteram o caráter de nossos símbolos: as coisas com que pensamos. E alteram a natureza da comunidade: a arena na qual os pensamentos se desenvolvem.

Consolida-se, portanto, uma separação entre produtores informacionais e mão-de-obra genérica, substituível, efetuando-se, assim, a exclusão de uma significativa parcela da humanidade.

No âmbito das TICs, as mulheres são particularmente marginalizadas, uma vez que a maioria delas têm menor poder aquisitivo e não consegue acesso aos meios de comunicação. Assim, para PLOU (2005, p. 162), “as mulheres estão no ponto mais fundo do abismo digital”. Ainda segundo a autora, “o acesso das mulheres à fontes de informação e aos canais de intercâmbio é crucial para a sua participação democrática, o respeito aos seus Direitos Humanos e sua possibilidade de intervenção, em termos legais, na esfera pública” (PLOU, 2005, p. 159).

Uma dificuldade é que as atuais políticas para as TICs consideram que as mesmas são neutras no que concerne à dimensão do gênero. HAFKIN, especialista no assunto gênero e TICs, afirma que “há evidência substantiva para apoiar o argumento de que a elaboração de políticas no campo tecnológico ignora as questões de gênero” (HAFKIN, 2002, p. 3). Ocorre que, até o presente, a introdução e crescente utilização das TICs têm reforçado antigos papéis e mantido ou até mesmo ampliado certas discriminações, não sendo, absolutamente, cegas em relação ao gênero. Para GUILLEBAUD (2003, P. 372),

como todos os instrumentos tecnológicos, este era portador de promessas nunca vistas, mas também de novas ameaças, de desigualdades inéditas, de dominações de um outro tipo etc. Ele não

substituía o mundo real por um território encantado, mas simplesmente prolongava este mundo somando-se a ele.

É certo que as TICs podem ser instrumento para fortalecer as possibilidades das mulheres exercerem sua cidadania e alcançarem uma participação plena na sociedade. Para tanto, é necessário que o gênero seja um princípio transversal quando se discutem políticas públicas, notoriamente aquelas relacionadas às TICs, de modo que se crie e cultive uma cultura tecnológica apropriada para as mulheres.

Com isso, as TICs podem exercer um papel fundamental na busca do terceiro objetivo dentre os “Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, da ONU: “promover igualdade de gêneros e fortalecer a mulher”. Ser alfabetizada digitalmente representa, para a mulher, a capacidade de interagirem com o mundo da atualidade, sendo, portanto, fator primordial para que tenham uma vida saudável e digna.

#### 4.2. TICs e a Plataforma de Ação de Pequim

A Plataforma de Ação de Pequim foi assumida na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, reunida em Pequim, em setembro de 1995. No seu preâmbulo, os participantes da conferência reconheceram que as condições das mulheres tinham avançado em aspectos importantes na década anterior, mas que esse avanço tinha sido desigual, as desigualdades entre homens e mulheres tinham persistido e ainda permaneciam grandes obstáculos para que fosse alcançada a igualdade.

Para fazer frente à essa realidade, assumiram um plano de ação, delineando formas de alcançar o objetivo maior da eliminação de qualquer tipo de preconceito de gênero. Destacamos algumas ações traçadas, buscando identificar formas por meio das quais as TICs poderiam contribuir para que sejam efetivadas.

A Plataforma estabelece que os países deveriam “assegurar que as mulheres e meninas desfrutem plenamente de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais e agir efetivamente contra as violações desses direitos e liberdades”. As TICs podem contribuir de diversas maneiras para que esse objetivo seja alcançado. PLOU (2005) cita o caso da Modemmujer, uma rede de informações e comunicação criada por uma ativista feminista, no México, com o intuito de fortalecer a participação de mulheres no processo preparatório para a Conferência das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo (Egito), em 1994. Com uma infra-estrutura mínima e utilizando amplamente o correio

eletrônico, a rede possibilitou a superação da distância entre as organizações de mulheres, o compartilhamento de informações, notícias atualizadas, análises políticas e a participação nos debates e no planejamento de futuras ações e estratégias. O acesso à uma pluralidade de informações e aos meios de expressão pública, ampliados sobremaneira pelas TICs, são fatores fundamentais para que as mulheres busquem o desenvolvimento de suas comunidades.

A Plataforma coloca como objetivo das nações filiadas à ONU o “promover a independência econômica das mulheres, incluindo o emprego, e erradicar a persistente e crescente marca da pobreza nas mulheres, por meio da eliminação das causas estruturais da pobreza”. As TICs oferecem oportunidades melhores de trabalho para as mulheres nos centros de comunicação, em telemarketing, no campo da telefonia celular e na indústria de software (PLOU, p. 168). Além disso, as mulheres também passaram a ter oportunidades de trabalho autônomo, a partir de suas residências, como teletrabalhadoras.

Outro intento almejado pela Plataforma foi o de “promover o desenvolvimento sustentável e centrado nas pessoas, incluindo crescimento econômico sustentável, por meio da provisão de educação básica, educação permanente, alfabetização e treinamento, e cuidados primários de saúde para meninas e mulheres”. A Internet e tecnologias de educação a distância têm possibilitado a oferta de uma multivariada de cursos e programas de capacitação, nas mais diversas áreas, podendo abranger, com baixo custo, inclusive a utilização de materiais disponibilizados por agências internacionais, como a ONU. Esse é um campo no qual as TICs podem ter um papel extremamente determinante, ao propiciarem que a mulher tenha acesso, remotamente, à educação, cultura, lazer, espetáculos, produtos e serviços.

A Internet, particularmente, abre inúmeros canais novos de participação às mulheres, com baixo custo e podendo ser desenvolvidas a partir de suas próprias residências. A criação de comunidades virtuais em torno de temas de interesse das mesmas é um exemplo de possibilidade de utilização da tecnologia para promover um desenvolvimento que leve em conta a dimensão do gênero. Outra possibilidade aberta pelas TICs é a maior disponibilização de informações e serviços públicos pela Internet, como orientações sobre gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, aleitamento materno, etc.

Os signatários da Plataforma manifestaram a necessidade imperativa de se “prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e crianças”. A Internet pode ser usada para denunciar violações, enviar alertas, ampliar a repercussão de campanhas. A possibilidade de comunicação via correio eletrônico, chats, softwares de mensagem

instantânea, videoconferências, é um recurso a mais para as mulheres buscarem ajuda, em casos de necessidade, bem como para vizinhos e amigos realizarem denúncias.

#### 4.3. TICs e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

A Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas adotou, em 18 de dezembro de 1979, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Ela passou a vigorar como tratado internacional em 3 de setembro de 1981, após ter sido subscrita por vinte países. Em 1989, ao completar seu décimo aniversário, a Convenção já tinha sido subscrita por quase cem nações.

As disposições da Convenção afirmam a igualdade de responsabilidades de ambos os sexos na vida familiar e os direitos iguais com respeito à educação e ao emprego, em contraste aberto com os padrões culturais que dominam o mundo atual.

No seu artigo 3, a convenção determina que, os estados partícipes deveriam “adotar ações em todos os campos, em particular nos campos político, social, econômico e cultural, inclusive legislação, para garantir o completo desenvolvimento e avanço da mulher”. Na época de sua assinatura, a dimensão tecnológica não era tão proeminente. Certamente, houvesse sido assinada nos dias atuais, o “em particular” colocado incluiria a dimensão tecnológica. A ausência também pode ser atribuída ao entendimento que existia – e ainda persiste em alguns casos – de que as TICs são neutras em relação ao gênero.

O artigo 10 estabelece que as nações partícipes deveriam tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher de forma a assegurar a elas direitos iguais no campo da educação. Conforme exposto anteriormente, ao analisar-se a Plataforma de Ação de Pequim, as TICs podem desempenhar um grande papel no campo educacional e formativo, sobretudo pela disponibilização de conteúdos, enriquecidos pelos recursos da multimídia, e pela possibilidade de capacitação a distância.

Na sua cláusula “c”, o art. 10 da Convenção advoga a eliminação de qualquer conceito estereotipado quanto aos papéis dos homens e mulheres em todos os níveis e em todas as formas de educação. Por vezes, as mulheres desempenham papel inconsciente ao reproduzirem a natureza da sociedade como um todo em termos de gênero, na área das TICs. Estudos realizados demonstraram que as garotas manifestavam menor interesse por computadores e aulas de informática do que os rapazes. Contudo, verificações ulteriores demonstraram que “ao invés de tentar fazer as garotas se encaixarem na cultura de

computadores existente, é a cultura de computadores que precisa se tornar mais atraente para as garotas” (PLOU, 2005, P. 165).

Já o art. 11 determina que os países signatários deverão adotar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego, ressaltando a garantia de igualdade de oportunidades de emprego às mulheres. De fato, as TICs têm proporcionado novas oportunidades de emprego para as mulheres, em nível global, com melhores remunerações, embora ainda persistam diferenças de remuneração baseadas em gênero (cf. PLOU, 2005).

## **V – CONCLUSÕES**

As políticas e as ações voltadas para beneficiar as mulheres devem assegurar oportunidades para que sejam satisfeitas suas necessidades de auto-realização, que podem ser definidas, em um senso amplo, como a satisfação alcançada por meio da realização de objetivos e aspirações pessoais, bem como a concretização de suas potencialidades. É muito importante que as políticas e os programas direcionados às mulheres promovam oportunidades para a expressão pessoal, em uma variedade de formas, desafiando as mesmas a contribuir com suas famílias e comunidades.

A discriminação contra a mulher constitui um desafio sem precedentes para a humanidade e seu enfrentamento, em termos de políticas e programas, é urgente, de modo a que se possam preservar os direitos e atenderem-se as necessidades do feminino, bem como aproveitar-se adequadamente as suas potencialidades. Esse é um fenômeno social, econômico e cultural.

Há, no campo internacional, alguns marcos referenciais sobre a questão de gênero e os direitos das mulheres, que expressam uma moral mínima a ser respeitada pelas nações e suas sociedades. Esses marcos podem ser assumidos, provisoriamente, como expressão dos direitos e aspirações das mulheres, embora seja complexo se alcançar uma definição uniforme para os mesmos.

Trabalhando-se a partir de dois desses marcos – a Plataforma de Ação de Pequim e a Convenção pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – o presente artigo buscou demonstrar que existe uma série de possibilidades de utilização das TICs como instrumentos de valorização da mulher, preservação de sua autonomia e saúde, e,

sobretudo, de sua capacidade de desfrutar plenamente do contexto social em que vivemos na atualidade.

## VI. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPLE, M. **Conhecimento oficial: a educação democrática numa era conservadora.**

Petrópolis: Vozes, 1997.

ASSMANN, Hugo. **Metáforas novas para reencantar a educação: epistemologia e didática.** Piracicaba: Editora UNIMEP, 1998.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

GUILLEBAUD, Jean-Claude. **A reinvenção do mundo: um adeus ao séc. XX.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

HABERMAS, J. **Era das Transições.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HAFKIN, Nancy. *Gender issues in ICT Policies in Developing Countries: an overview.* UN Division for the Advancement of Women. NEW York: UNDAW, 2002.

HILL, Bell. *Techno-Darwinism: artificial selection in the electronic age* in ASCOTT, Roy (org.) *Art, Technology, Consciousness.* United Kingdom: Intellect Books, 2000.

HOBBSAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve séc. XX – 1914-1991.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 1999.

NEGROPONTE, Nicholas. **A vida digital.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

PLOU, D. S. **E as questões de gênero na Sociedade da Informação?** in MARQUES DE MELO, J.; SATHLER, L. Direitos à comunicação na Sociedade da Informação. São Bernardo do Campo, SP: UMESP, 2005.

POSTMAN, N. **Tecnopólio**. São Paulo: Nobel, 1992

SANTAELLA, Lúcia. **Culturas e artes do pós-humano**. São Paulo: Paulus, 2003.